



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

Missão:
Exercer com efetividade o controle externo da gestão pública, em benefício da sociedade.

SUMÁRIO

Tribunal de Contas do Estado.....	1
Atos Administrativos.....	1
Presidência.....	1
Coordenação de Recursos Humanos.....	2
Licitações, contratos e convênios.....	2
Contratos Administrativos.....	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Bahia foi instituído através da Lei Complementar nº 38 de 9 de dezembro de 2013 e segue as normas da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Tribunal Pleno

Presidente: Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presídio
Vice-Presidente: Conselheiro Antonio Honorato de Castro Neto
Corregedor: Conselheiro Gildásio Penedo Filho
Conselheiro Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheira Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro João Bonfim

Substitutos de Conselheiro

Auditor Almir Pereira da Silva
Auditor Aloísio Medrado Santos
Auditor Josué Lima de França
Auditor Juraci Manoel de Carvalho
Auditora Maria do Carmo Galvão do Amaral
Auditor Sérgio Spector

Ministério Público de Contas

Procurador-Geral Antônio Tarciso Souza de Carvalho
Procurador Danilo Ferreira Andrade
Procuradora Camila Luz
Procuradora Erika de Oliveira Almeida
Procurador Marcel Siqueira Santos
Procurador Maurício Caleffi

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº495, Plataforma 05, Avenida 4,
Centro Administrativo da Bahia - CAB Salvador/BA - CEP:41.745-002
Ouvidoria 0800-284-3115

VALORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O CIDADÃO é o nosso foco;

INDEPENDÊNCIA no exercício do controle externo;

CELERIDADE E EFICÁCIA devem andar juntas;

COMPORTAMENTO ÉTICO: melhor o exemplo do que o discurso;

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL é uma busca permanente;

TRANSPARÊNCIA é essencial;

COMPROMETIMENTO: nós fazemos o Tribunal de Contas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece procedimentos para servidores e colaboradores que testarem "positivo" para o Coronavírus/COVID-19

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 130, de 10 de novembro de 2021, que estabeleceu o retorno às atividades 100% presenciais do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, com segurança à saúde dos servidores, Conselheiros, Procuradores do Ministério Público de Contas, estagiários, colaboradores, advogados e público interessado em geral, nas suas dependências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.907, de 25 de novembro de 2021, que instituiu, nos Municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o crescente aumento dos casos de COVID 19 e os diversos quadros de contaminados assintomáticos;

RESOLVE:

Art. 1º – O servidor ou colaborador do Tribunal de Contas do Estado da Bahia que testar "positivo" para o Coronavírus/COVID-19 deverá informar a situação, prontamente, ao seu Chefe Imediato, encaminhando-lhe o respectivo Exame Laboratorial, inclusive via e-mail.

Parágrafo único – O chefe imediato deverá encaminhar o documento recebido ao Serviço de Assistência Social – SERAS, que comunicará à Gerência de Assistência ao Servidor – GERAS, para acompanhamento do caso.

Art. 2º – O Serviço Médico - SEMED deverá monitorar a condição dos servidores e dos colaboradores acometidos pela Covid-19 até que estejam aptos a retornarem às suas atividades laborais.

Art. 3º – O Serviço de Assistência Social – SERAS manterá o sistema de apoio ao servidor e colaborador, estabelecido por meio do Ato nº 091/2020, com o objetivo de prover suporte emocional, a fim de garantir o retorno às atividades dentro de condições físicas e psicológicas satisfatórias, levando-se em conta os impactos sofridos em cada caso.

Art. 4º – Este Ato entra em vigor no dia de sua publicação, remanescendo vigentes as medidas preventivas de enfrentamento à disseminação da COVID-19.

MARCUS PRESIDIO
Conselheiro-presidente

ATO Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **LUIZ CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA**, cadastro nº 888.970, do Cargo em Comissão de Assistente de Administração, símbolo TCE-03, deste Tribunal.

MARCUS PRESIDIO
Conselheiro-presidente

ATO Nº 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** nomear **WILLIAM VITAL DOS REIS** para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo TCE-01, deste Tribunal.

MARCUS PRESIDIO
Conselheiro-presidente

